



Decreto nº 092/2026, de 28 de agosto de 2026.

Declara emergência provocada pelo desastre natural classificado como Seca no Município de Floriano, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Nota Técnica "Previsão Climática e Tendência de Secas para o Estado do Piauí - Período: Julho, Agosto e Setembro de 2026 (JAS/2026)", de 27 de julho de 2026, elaborada pela Sala de Monitoramento e Previsão de Eventos Climáticos Extremos - SAMPECE/SEMARH-PI;

CONSIDERANDO que os dados técnicos apontam o agravamento das condições de seca no Estado do Piauí e no Município de Floriano, com redução das precipitações, elevação das temperaturas, diminuição da umidade do solo e comprometimento progressivo da disponibilidade hídrica;

CONSIDERANDO a inclusão do Município de Floriano entre os municípios piauienses atingidos pela severidade da seca;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE nº 1.4.1.2.0 – SECA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade imperiosa de adoção coordenada de medidas de prevenção, mitigação, preparação e resposta no âmbito municipal diante da intensificação do período estigado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Floriano afetadas pela "Seca" (COBRADE 1.4.1.2.0), em decorrência da estiagem prolongada e da redução expressiva das reservas hídricas.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Art. 2º A emergência ora declarada terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Ficam acionados os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas competências, em coordenação com a Defesa Civil Municipal e alinhados ao Sistema de Proteção e Defesa Civil, para a adoção de todas as medidas administrativas, operacionais e orçamentárias necessárias à minimização dos impactos e à restauração da normalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 28 de agosto de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lauro Antonio Cronemberger Júnior
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL